

PJSC

mais +

SOCIAL

Perguntas Frequentes



1 – O que é o “PJSC Mais Social”?

O “PJSC Mais Social” é uma iniciativa do Poder Judiciário de Santa Catarina que destina os recursos obtidos do cumprimento da pena ou medida alternativa de prestação pecuniária para as entidades públicas ou privadas com finalidade social.



2 – Como ocorre a destinação desses recursos?

Até o primeiro dia útil do mês de maio de cada ano, havendo recursos para o custeio de projetos sociais, o Conselho Gestor da Conta Centralizada expedirá edital de chamamento para a escolha das entidades interessadas.



3 – Quais entidades podem ser beneficiadas?

Podem ser beneficiadas entidades públicas ou privadas com finalidade social que desempenhem atividades essenciais à educação, à saúde e à segurança pública, bem como aquelas que atendam a áreas vitais de relevante cunho social, desde que estejam estabelecidas em Santa Catarina e destinem-se a atender demandas provenientes desta unidade da Federação (art. 8º c/c o art. 9º, § 6º, II, da [Resolução Conjunta GP/CGJ n. 20/2021](#)).



4 – O que é preciso para participar da seleção?



Depois de publicado o edital de chamamento no Diário de Justiça Eletrônico, as entidades interessadas, até o último dia do prazo, deverão formalizar o pedido de cadastro e apresentar o projeto social ao Conselho Gestor da Conta Centralizada. Todo o procedimento é realizado de forma *on-line*: basta preencher o formulário eletrônico e encaminhar a documentação necessária. Para facilitar, o *link* será informado no próprio edital.

5 – O que deverá conter o pedido de cadastro?

O pedido de cadastro deverá conter os requisitos estabelecidos no art. 10, § 1º, da [Resolução Conjunta GP/CGJ n. 20/2021](#), quais sejam:

- qualificação, ou seja, nome, sobrenome, CPF, cargo na entidade e telefone, tanto do dirigente quanto da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto;
- comprovação de que a entidade atende ao disposto no art. 2º da Resolução n. 154, de 13 de julho de 2012, do CNJ, e ao inciso II do § 6º do art. 9º desta Resolução (pergunta n. 3 feita acima);

- exposição das atividades da entidade, de seus fins estatutários e da necessidade de receber a verba pecuniária;
- cópia atualizada do estatuto social ou do contrato social;
- dados bancários, com a indicação do CNPJ;
- localização da sede da entidade interessada;
- comprovantes de regularidade fiscal, obtidos nas Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal; e
- projeto social.

6 – Como fazer o projeto social?



Nos termos do art. 11 da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 20/2021, o projeto social deve necessariamente conter:

- finalidade, tipo de atividade a ser desenvolvida e exposição sobre a relevância social do projeto;
- valor necessário para execução;
- discriminação dos gastos a serem realizados, com apresentação de orçamentos idôneos;
- cronograma de execução do projeto, incluindo as prováveis datas de início e de conclusão;
- outras fontes de financiamento, se houver; e
- outras informações que a entidade entenda relevantes.

Para facilitar a entrega das respostas pelas entidades, os questionamentos acima foram incluídos em formulário *on-line* que, como já esclarecido no item 4, será informado no edital de chamamento.

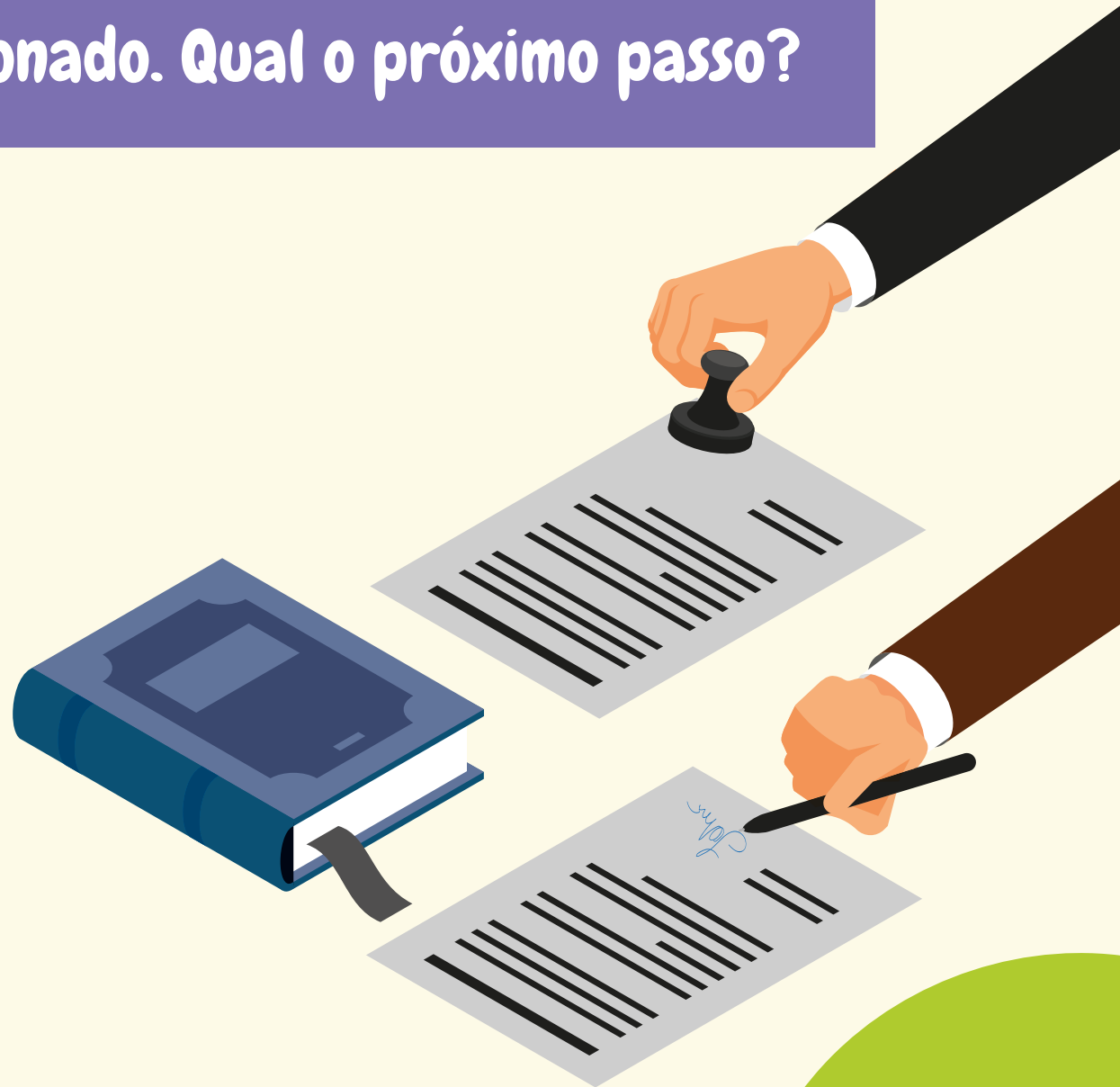
7 – Como ocorre a seleção dos projetos?

Ao final do prazo concedido pelo edital, a Comissão de Apoio analisa todos os formulários preenchidos e confere a documentação enviada pelas entidades a fim de emitir um parecer. Em seguida, os projetos são submetidos ao Conselho Gestor da Conta Centralizada, a quem cabe selecionar aqueles que serão contemplados (art. 17 da [Resolução Conjunta GP/CGJ n. 20/2021](#)).



8 – Meu projeto foi selecionado. Qual o próximo passo?

Após a escolha dos projetos sociais, os dirigentes das entidades selecionadas serão chamados a comparecer em solenidade de assinatura dos termos do convênio, na sede do Tribunal de Justiça (art. 18 da [Resolução Conjunta GP/CGJ n. 20/2021](#)).



9 – Posso alterar o projeto social após ser contemplado?



Não. Depois da seleção dos beneficiados, a entidade deverá seguir à risca o compromisso assumido. Somente em casos excepcionais, de imperiosa necessidade, é que o projeto poderá ser modificado, sempre com autorização do Conselho Gestor (art. 21 da [Resolução Conjunta GP/CGJ n. 20/2021](#)).

10 – Quando o dinheiro será liberado?

Assinado o termo de convênio entre o Conselho Gestor e a entidade contemplada, a Comissão autua um processo administrativo para cada projeto aprovado. Em seguida, os valores serão disponibilizados por meio de alvará judicial diretamente na conta da beneficiária, seguindo o cronograma de execução do projeto e de acordo com os orçamentos apresentados.



11 – Recebi o dinheiro. E agora, preciso prestar contas?

Sim. Decorrido o período destinado à execução do projeto (ou, a qualquer tempo, a critério do Conselho Gestor da Conta Centralizada), a entidade beneficiada deverá prestar contas dos valores recebidos, encaminhando relatório à Comissão de Apoio pelo e-mail cgj.comissaodeapoio@tjsc.jus.br, com as seguintes informações:

- exposição sobre os resultados obtidos com a execução do projeto; e
- planilha detalhada dos valores recebidos e utilizados na execução, complementada por notas fiscais e demais documentos que comprovem a aplicação do valor de acordo com o projeto social aprovado.

Além disso, se houver saldo ao final do projeto, o valor, atualizado monetariamente, deverá ser restituído ao Conselho Gestor.

Como ponto de partida, recomenda-se a leitura do modelo constante do Anexo Único deste manual.

Lembre-se: sem a adequada prestação de contas, a entidade ficará impedida de participar de novos editais, e seus dirigentes poderão responder civil e criminalmente pelos valores obtidos.

12 – O que acontece após a prestação de contas?

A documentação apresentada pela entidade será submetida à Comissão de Apoio e ao representante do Ministério Público. Em seguida, caberá ao Conselho Gestor da Conta Centralizada homologá-la ou rejeitá-la (art. 24 da [Resolução Conjunta GP/CGJ n. 20/2021](#)).

Em caso de aprovação, a prestação é arquivada e o processo encerrado (art. 26 da [Resolução Conjunta GP/CGJ n. 20/2021](#)).

Na hipótese de rejeição, a entidade ficará impossibilitada de participar de outros editais de chamamento, além de estar sujeita às sanções legais cabíveis (art. 25 da [Resolução Conjunta GP/CGJ n. 20/2021](#)).



13 – Onde posso obter mais informações?



Para mais detalhes, recomenda-se a leitura da [Resolução Conjunta GP/CGJ n. 20/2021](#).

Além disso, a Comissão de Apoio do Conselho Gestor da Conta Centralizada pode ser contatada pelo e-mail cgj.comissaodeapoio@tjsc.jus.br para prestar esclarecimentos.

Outras informações podem ser obtidas também pelo telefone (48) 3287-2713.

Anexo Único – Modelo de Prestação de Contas

(ART. 22 DA RESOLUÇÃO CONJUNTA GP/CGJ N. 20/2021)

ENTIDADE BENEFICIADA

RAZÃO SOCIAL					
CNPJ					
ENDEREÇO					
TELEFONE					
E-MAIL					
BANCO		AGÊNCIA		CONTA CORRENTE	

RESULTADOS OBTIDOS COM A EXECUÇÃO DO PROJETO

Realizar a exposição fática sumária dos resultados obtidos com a execução do projeto, acrescidos de informações relevantes, tais como fotos dos itens adquiridos ou dos serviços realizados (antes e depois) e demais informações que comprovem a correta utilização dos recursos.

PLANILHA DOS VALORES GASTOS

Descrever detalhadamente os valores empregados na execução do projeto social: número de itens adquiridos, suas marcas, modelos e preços, profissionais contratados para realização dos serviços e o tipo de contratação, local de instalação dos objetos ou dos trabalhos realizados etc.

Se houver saldo residual, a descrição dos rendimentos monetários obtidos durante o período para posterior restituição, segundo os coeficientes estabelecidos pela Corregedoria-Geral da Justiça (<http://cgjweb.tjsc.jus.br/AtualizacaoMonetaria/>) ou pelos índices da aplicação financeira utilizada pela entidade.

COMPROVAÇÃO DO CUSTEIO DO PROJETO

Apresentação de todos os documentos referentes ao custeio que comprovem a aplicação do valor na execução do projeto: procedimentos licitatórios (no caso de entes públicos), ordens de serviço, notas fiscais, comprovantes de pagamento, recibos e afins.



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina